



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto:

1.1- O objeto do presente termo de referência é para subsidiar aquisição de **Material Permanente Veículo, arquivo, armário, longarina**), para atender as necessidades dos Estabelecimentos de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, referente a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 12062.549000/1170-07.

2- Do Prazo, local, condições de entrega e responsável pelo recebimento:

2.1. Os Equipamentos e Materiais Permanentes deveram ser entregues no máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela contratada no prédio sede da Secretaria de Saúde de São Francisco do Pará, local: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, situada na Avenida Celso Machado, 100, Bairro: Cristo Redentor; Horário de funcionamento: das 8h00min às 13h00min de segunda a sexta; as entregas serão parceladas após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo departamento de compras; o Sr. Fagner Silva dos Santos será a pessoa responsável para acompanhar e fiscalizar as entregas.

2.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

2.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. O fornecimento poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

2.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3- Do Quantitativo e Descrição (especificação):

Itens	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	VEÍCULO DE PASSEIO HATCH- TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2019, COR: BRANCO, BICOMBUSTIVEL, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, DISTÂNCIA MINÍMA ENTRE EIXOS DE 2.370 MM, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 285 LITROS OU SUPERIOR, FABRICAÇÃO NACIONAL COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO INCLUSO)	UND	1
2	ARQUIVO (MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO 3 A 4 GAVETAS)	UND	10
3	ARMÁRIO (ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO).	UND	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Celso Machado Nº 100 - Bairro: Cristo Redentor - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará – Pará

4	LONGARINA (ASSENTO/ ENCOSTO DE POLIPROPILENO, 3 ASSENTOS)	UND	40
---	---	-----	----

4. Dos Recursos Financeiros

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício 2019:

Manutenção de Outras transferências da União/Estado/Distrito Federal e Entidades.

5. Modalidade de Pagamento

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União;
- Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4. Após verificado que os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de trinta dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

5.9. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

5.10. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

6- Das Obrigações da Contratada:

6.1- Efetuar entrega dos materiais permanentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca;

- 6.2- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 6.3- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 6.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da prefeitura;
- 6.6- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 6.7- Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino.
- 6.8- O Veículo deverá ser entregue com emplacamento no nome do Fundo Municipal de Saúde.

7- Das Obrigações da Contratante:

- 7.1- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 7.2- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 7.3- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais permanentes fornecidos para substituição;
- 7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura, efetiva entrega do item contratado e o seu aceite;
- 7.5- Rejeitar, no todo ou em parte dos materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8- Da Garantia:

- 8.1- O prazo de garantia dos equipamentos e matérias permanentes não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, a contar do recebimento;
- 8.2- Informe a manutenção preventiva e corretiva do material permanente de 02 a 04 à serem adquiridos, depois do prazo de garantia.
- 8.3- Os produtos que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, são de responsabilidade da contratada a quem caberá a substituição, arcando com as despesas correntes.
- 8.4- O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
- 8.5 - Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.

9- Das Sanções Administrativas:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10- Do Critério de avaliação das propostas:

- 10.1- Menor preço por item;
- 10.2- As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo dos itens a serem fornecidos, e ainda, devendo constar todas as características técnicas do veículo.

11- Da Fundamentação Legal:

Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93, e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Celso Machado Nº 100 - Bairro: Cristo Redentor - CEP: 68748-000 - São Francisco do Pará -- Pará

12- Vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

13- Das Disposições Gerais:

13.1- A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais permanentes.

13.2- Os materiais permanentes deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de equipamentos estabelecidos pela **Inmetro** (Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **ABCQ** (Associação Brasileira de Controle de Qualidade).

São Francisco do Pará, 03 de dezembro de 2018.


Patrícia Silva Chaves
Secretária Municipal de Saúde




Rafaela Lima de Souza
Coord. Atenção Básica